



Matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ

- **Fundamentação legal:** RESOLUÇÃO/CONEP Nº 026, de 27 de outubro de 2021, que regulamenta a matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ bem como procedimentos conexos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo do acadêmico a um curso da UFSJ;

II – Inscrição Periódica: inscrição semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;

III – Consolidação: é o procedimento de fechamento de notas e assiduidade dos discentes;

IV – Programa: é o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e das formalidades necessários para ingresso na UFSJ; e

V – Suspensão de programa ou trancamento de vínculo: é a interrupção das atividades acadêmicas do discente durante um período letivo regular, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

DA MATRÍCULA (EM ATIVIDADE AUTÔNOMA OU EM ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL) E DA CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Artigo 44 ao Artigo 46)

- A **Coordenadoria de curso** decide sobre a matrícula em atividade autônoma ou em atividade de orientação individual.

- O(A) **discente** efetua a matrícula em atividade autônoma ou em atividade de orientação individual, conforme decisão da Coordenadoria de curso.

ATENÇÃO:

- A matrícula em atividade acadêmica que não forma turmas não obedece, necessariamente, ao prazo de matrícula previsto para as turmas no Calendário Acadêmico, podendo ser realizada ao longo do período letivo regular desde que não exceda seu término ou anteceda o término do período letivo regular anterior.



- A **Coordenadoria de curso** consolida a atividade autônoma ou de atividade de orientação individual.

ATENÇÃO:

- A consolidação de atividade autônoma ou de atividade de orientação individual deve ser feita durante o período letivo ao qual ela está associada, sendo cancelada a matrícula do discente na atividade caso se inicie a vigência do período letivo seguinte sem que o componente seja consolidado.

- Às atividades coletivas aplicam-se todas as disposições sobre formação, matrícula e consolidação de turmas.